



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, prorrogável na forma da Lei, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 081/2015, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro

DATA: 02 de Dezembro de 2015

HORA: 9:00hs às 9:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

HORA: 9:16hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, Pregão Presencial exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por itens até o valor de R\$ 80.000,00, através do sistema de registro de preço - SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital **E QUE SEJAM EXCLUSIVAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES na forma do artigo 48, Inciso I da lei 123/06 e da lei complementar 147/14.**

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.7.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.7.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.7.2. Empresas que não sejam enquadradas como ME, EPP ou MEI.

2.8. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.

3.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.4.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.4.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.4.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 06 (Seis) meses, a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

4.8. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes, **I e II** separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

DATA: __/__/2015

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº __/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

DATA: __/__/2015

ENVELOPE "II" - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº __/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

5.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3. Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de "Documentação"**.

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

6.5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.5.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.5.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho;**
- e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 10 deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.17. A adjudicação será realizada por item.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.21.1. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

Habilitação Econômica e Financeira:

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

X – As Empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do envelope nº II, o Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido pela Prefeitura Municipal de Breves no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor). A não apresentação dos documentos em pauta desclassificará o licitante.

XI – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XII – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

XIII – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- c) A documentação exigida no subitem VI letras **"a"** e **"b"** poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XIV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XVI – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

XVII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

Habilitação Qualificação Técnica:

XVIII – Licença de Funcionamento da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante;

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1. Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 7.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto à regularidade fiscal.**

9.8.1.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, na forma do art. 42 e 43 da lei 123/06 e da lei complementar 147/14.

9.8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à (s) vencedora (s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante (s) vencedora (s).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretárias municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

15.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

15.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.13. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, adquirida no DICATRI, nesta Prefeitura.

Breves, 19 de novembro de 2015.

**Gisele Silva Valente
Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS Nº 017/2015 - SEAD	
1 – OBJETO	Objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as unidades desta Secretaria.
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Essa solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para a reposição do estoque que atende a todas as demandas desta Secretária Municipal de Administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte a todas as unidades desta secretaria.
3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAL DE CONSUMO/ PERMANENTE	
4 – LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS	Os devidos materiais solicitados neste Termo de Referência deveram ser entregues no seguinte local: Praça 03 de Outubro Nº 01 – Prefeitura Municipal de Breves / Almoxarifado.
5 – PRAZO DE EXECUÇÃO	Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, mediante requisição de solicitação de serviço, assinada pela Secretária Municipal de Administração.
6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	A entrega dos matérias será acompanhada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado/ SEAD, Salomão Salles, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 036.383.162-20 que irá fiscalizar toda a entrega dos matérias.
7 – ESTIMATIVA DO VALOR	O valor total estimado por esta Secretária Municipal para a aquisição desses matérias, está estipulado em R\$ 302.702,90 .
	7.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados do(a) a contar do recebimento da solicitação, mediante requisição de solicitação de serviço em remessa <i>única</i> , no seguinte endereço do órgão gerenciador Praça 3 de outubro, nº 01, centro.
	Nota explicativa: em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.
	7.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 12(doze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Breves, 03 Agosto de 2015.

Salomão Jorge Campos Salles
Chefe do DAP

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jeruza Lopes Balieiro
Assistente Administrativa

À Consideração Superior.

Ao: Setor de Licitação
Srª. Gisele Valente
Pregoeira

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da comissão de licitação, o Termo de Referência nº 016/2015, que solicita a aquisição de material de expediente.

MAILA MACHADO COSTA
Secretária Municipal de Administração

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS Nº 006/2015 – SEMED/DAE	
1 – OBJETO	Objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as unidades desta Secretaria.
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Essa solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para a reposição do estoque que atende a todas as demandas desta Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte a todas as unidades desta secretaria.
3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ MATERIAL DE CONSUMO	
4 – LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS	Os devidos materiais solicitados neste Termo de Referência deveram ser entregues no seguinte local. DAE – Avenida Presidente Getúlio, 1403 – Santa Cruz.
5 – PRAZO DE EXECUÇÃO	Os matérias devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, mediante requisição de solicitação de serviço, assinada pela Secretária Municipal de Educação.
6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	A entrega dos materiais será acompanhada pelo servidor responsável pelo Almoxarifado/ DAE, Gilmar Leão Marques, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 759.321.562-87, que irá fiscalizar toda a entrega dos matérias.
7 – ESTIMATIVA DO VALOR	O valor total estimado por esta Secretária Municipal para a aquisição desses materiais, está estipulado em R\$ 2.265.706,50.
8 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.	<p>8.1. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, contados do(a) a contar do recebimento da solicitação, mediante requisição de solicitação de serviço em remessa única, no seguinte endereço do órgão gerenciador Av. Presidente Getúlio, 1403 – Santa Cruz.</p> <p>Nota explicativa em caso de remessa parcelada, discriminar as respectivas parcelas, prazos e condições.</p> <p>8.2. Os matérias serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.</p> <p>8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 12(doze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.</p> <p>8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,</p>



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Breves, 28 de julho de 2015

Idalina Lopes de Oliveira
Diretora do DAE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Suellen S. Dias da Silva
Chefe da DIPAN

À Consideração Superior.

Gisele Silva Valente
Presidente da Comissão de Licitação

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência nº 006/2015, que solicita aquisição de matéria de expediente.

Benedita A. Cirino da Silva
Secretária Municipal de Educação

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TABELA GERAL DE ITENS DOS TERMOS DE REFERÊNCIA ACIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO	TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB	82	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 9.840,00
2	ALICATE CRIPAJEM PARA CONECTOR REDE RJ-45	54	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 3.105,00
3	APOIO PARA O BRAÇO EM GEL - PARA MOUSE	50	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
4	APOIO PARA O BRAÇO EM GEL - PARA TECLADO	30	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	BATERIA PARA NO-BREAK 1.200 AMP	149	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 19.370,00
6	BATERIA PARA NO-BREAK 600 AMP	129	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 14.190,00
7	BATERIA PARA NO-BREAK 700 AMP	144	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
8	BATERIA 9 VOLTS	100	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
9	CABO DE AUDIO	41	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 143,50
10	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR	35	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 700,00
11	CABO DE REDE	11500	METRO	R\$ 1,75	R\$ 20.125,00
12	CABO DE SEGURANÇA P/DESKTOPS	41	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00
13	CABO HDMI 2 M	30	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
14	CABO HDMI 5 M	61	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 908,90
15	CABO PARA IMPRESSORA USB	152	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 1.292,00
16	CABO VGA 3 M	50	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17	CABO VGA 5 M	91	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.365,00
18	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA	30	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
19	CARTUCHO P/ IMPRESSORA CANOM PIXMA IP900 PG-40 BLACK - COMPÁTIVEL	200	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
20	CARTUCHO P/ IMPRESSORA CANOM PIXMA IP900 PG-40 COLOR - COMPÁTIVEL	200	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
21	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 1360 (BLACK) Nº21 - COMPÁTIVEL	200	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00
22	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 1360 (COLOR) Nº22 - COMPÁTIVEL	200	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
23	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 1660 (BLACK) Nº60 B - COMPÁTIVEL	300	UNIDADE	R\$ 62,50	R\$ 18.750,00
24	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 1660 (COLOR) Nº60 B - COMPÁTIVEL	300	UNIDADE	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
25	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 2000 (BLACK) Nº122 - COMPÁTIVEL	300	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00
26	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 2000 (COLOR) Nº122 - COMPÁTIVEL	300	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
27	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 840 C6615A BLACK Nº15 - COMPÁTIVEL	250	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
28	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 840 C6625A COLOR Nº17 - COMPÁTIVEL	250	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
29	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - D4260 BLACK Nº74 - COMPÁTIVEL	200	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
30	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - D4260 COLOR Nº75 - COMPÁTIVEL	200	UNIDADE	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00
31	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - DESKJET CX1895 (BLACK) - COMPÁTIVEL	310	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 17.050,00
32	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3050 (BLACK)-COMPÁTIVEL	310	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 17.050,00
33	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3050 (COLOR)-COMPÁTIVEL	310	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 20.150,00
34	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE-4615-COMPÁTIVEL	310	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 18.600,00
35	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE-4615 (COLOR) - COMPÁTIVEL	310	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 20.150,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

36	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 BLACK - COMPÁTIVEL	310	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 18.600,00
37	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 COLOR - COMPÁTIVEL	310	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 21.700,00
38	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP-901 (BLACK) - COMPÁTIVEL	370	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 24.050,00
39	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP-901 (COLOR) - COMPÁTIVEL	370	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 40.700,00
40	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP-DESKJET CX1895 (COLOR) - COMPÁTIVEL	310	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 20.150,00
41	CARTUCHO P/IMPRESSORA LEXMARK X1270 - BLACK Nº17- COMPATÍVEL	200	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
42	CARTUCHO P/IMPRESSORA LEXMARK X1270 - COLOR Nº27- COMPATÍVEL	200	UNIDADE	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
43	CILINDRO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157DN - ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 800,00
44	CILINDRO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-3405 W LASER - ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
45	CILINDRO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4600 ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 800,00
46	CILINDRO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SHARP AL-2030 ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
47	CILINDRO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO HP LASERJET P 1120 W Nº 36A ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
48	CILINDRO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO HP LASERJET 3015/3020 Nº12 - ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
49	CILINDRO P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO HP LASERJET 3050 - ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
50	CONECTOR DE REDE RJ-45	800	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 400,00
51	DESKTOP SWITCH 8 PORTAS	70	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
52	DISCO RÍGIDO - HD IDE 160.0GB 7200 RPM	93	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 31.620,00
53	DISCO RÍGIDO SATA 500GB	113	UNIDADE	R\$ 410,00	R\$ 46.330,00
54	DISCO RÍGIDO-HD 1TB 3.5'7200 RPM MLC/8GB 64MB CACHE SATA 6.0GB/S	52	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 24.960,00
55	ESTABILIZADOR 1000 W	30	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
56	ESTABILIZADOR 500 W	190	UNIDADE	R\$ 99,50	R\$ 18.905,00
57	ESTABILIZADOR DE 300 W	100	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
58	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE BEMATECH DP20 - COMPATIVEL	51	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
59	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 - COMPATIVEL	200	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
60	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 - COMPATIVEL	200	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
61	FITA P/IMPRESSORA EPSON 890 - COMPÁTIVEL	341	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 6.479,00
62	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 200 W 24PS LC-8220BS2	30	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
63	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 450 W P4 LOGO	30	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
64	HD EXTERNO 250GB	71	UNIDADE	R\$ 320,00	R\$ 22.720,00
65	HD EXTERNO 500GB	85	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 34.000,00
66	HD EXTERNO 1GB	10	UNIDADE	R\$ 462,00	R\$ 4.620,00
67	KIT PARA COPIADORA: CILINDRO, LAMINA, REVELADOR	22	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 6.160,00
68	MEMORIA P/COMPUTADOR DDR3 2GB	54	UNIDADE	R\$ 128,00	R\$ 6.912,00
69	MEMORIA P/COMPUTADOR DDR3 4GB	44	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 9.020,00
70	MOUSE ÓPTICO PS2	160	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
71	MOUSE ÓPTICO USB	210	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 3.759,00
72	NO-BREAK 700 VOLTS BIVOLT	185	UNIDADE	R\$ 395,00	R\$ 73.075,00
73	PEN DRIVE 2GB	120	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

74	PEN DRIVE 8GB	120	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
75	PEN DRIVE 16GB	180	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
76	PEN DRIVE 32 GB	50	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
77	PEN DRIVE 4GB	170	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
78	PILHA GRANDE	500	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
79	PILHA PEQUENA AA CARTELA COM 4 UNIDADES	240	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 960,00
80	PILHA PALITO AAA CARTELA COM 4 UNIDADES	240	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
81	PILHA PEQUENA AA CARTELA COM 4 UNIDADES - RECARREGAVEL	20	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 720,00
82	PILHA PALITO AAA CARTELA COM 4 UNIDADES - RECARREGAVEL	20	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00
83	PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO	28	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
84	PLACA DE SOM	42	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 3.990,00
85	PLACA DE VIDEO	42	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 10.290,00
86	PROGRAMA ANTIVIRUS (ORIGINAL)	20	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
87	PROGRAMA MICROSOFT OFFICE (ORIGINAL)	42	UNIDADE	R\$ 675,00	R\$ 28.350,00
88	PROGRAMA WINDOWS (ORIGINAL)	20	UNIDADE	R\$ 624,50	R\$ 12.490,00
89	ROTEADOR WIRELES 300K TL-WR842ND	107	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 20.865,00
90	SUPORTE PARA CPU AJUSTAVEL	20	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
91	SWITH 8 PORTAS	30	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
92	TECLADO P/NOTBOOK	33	UNIDADE	R\$ 299,00	R\$ 9.867,00
93	TECLADO P/NOTBOOK	30	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 897,00
94	TECLADO PARA COMPUTADOR USB	205	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 9.225,00
95	TESTADOR DE CABO PARA RJ11/RJ45	13	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
96	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 - COMPÁTIVEL	270	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 75.600,00
97	TONER P/MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4623 F - COMPÁTIVEL	265	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 70.225,00
98	TONER SAMSUNG MLT - D101S - COMPÁTIVEL	270	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 67.500,00
99	TONNER P/ HP LASERJET 2600 BLACK 6000A - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 362,50	R\$ 36.250,00
100	TONNER P/ HP LASERJET 2600 CIANO 6001A - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 362,50	R\$ 36.250,00
101	TONNER P/ HP LASERJET 2600 MAGENTA 6002A - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 384,50	R\$ 38.450,00
102	TONNER P/ HP LASERJET 2600 YELLOW 6003A - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 352,50	R\$ 35.250,00
103	TONNER P/ HP LASERJET 2820 BLACK - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
104	TONNER P/ HP LASERJET 2820 CIANO - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
105	TONNER P/ HP LASERJET 2820 MAGENTA - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
106	TONNER P/ HP LASERJET 2820 YELLOW - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
107	TONNER P/ HP LASERJET 3015/3020 Nº 12A - COMPÁTIVEL	130	UNIDADE	R\$ 254,50	R\$ 33.085,00
108	TONNER P/ HP LASERJET 3050 - COMPÁTIVEL	20	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
109	TONNER P/ HP LASERJET P 1102W CE285A/86A - COMPÁTIVEL	100	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
110	TONNER P/ LASER SAMSUNG CLP 365W BLACK - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
111	TONNER P/ LASER SAMSUNG CLP 365 W CIANO - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

112	TONNER P/ LASER SAMSUNG CLP 365 W MAGENTA - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
113	TONNER P/ LASER SAMSUNG CLP 365W YELLON - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
114	TONNER P/ LASER SAMSUNG ML2165 - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 274,50	R\$ 27.450,00
115	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL ML2850/2851 LASER - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
116	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL SCX 3200 LASER - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 289,50	R\$ 28.950,00
117	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL SCX 3400 LASER - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 297,00	R\$ 29.700,00
118	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL SCX 4200 LASER - COMPATÍVEL	100	UNIDADE	R\$ 279,50	R\$ 27.950,00
119	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL SCX 4600 LASER - COMPATÍVEL	150	UNIDADE	R\$ 294,50	R\$ 44.175,00
120	TONNER OKI B2200/B2400N-COMPATIVEL	100	UNIDADE	R\$ 194,50	R\$ 19.450,00
121	TONNER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157DN-COMPATIVEL	60	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
122	TONNER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SHARP AL - 2030 - COMPATIVEL	50	UNIDADE	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
123	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE DVD-RW	72	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 7.920,00
124	UNIDADE DE LEITURA DE SIM	35	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
	TOTAL				R\$ 1.923.343,40



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTI	UNID	PREÇO	TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB		82	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 9.840,00
2	ALICATE CRIPAJEM PARA CONECTOR REDE RJ-45		54	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 3.105,00
3	APOIO PARA O BRAÇO EM GEL - PARA MOUSE		50	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00
4	APOIO PARA O BRAÇO EM GEL - PARA TECLADO		30	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	BATERIA PARA NO-BREAK 1.200 AMP		149	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 19.370,00
6	BATERIA PARA NO-BREAK 600 AMP		129	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 14.190,00
7	BATERIA PARA NO-BREAK 700 AMP		144	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
8	BATERIA 9 VOLTS		100	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
9	CABO DE AUDIO		41	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 143,50
10	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR		35	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 700,00
11	CABO DE REDE		11500	METRO	R\$ 1,75	R\$ 20.125,00
12	CABO DE SEGURANÇA P/DESKTOPS		41	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 2.255,00
13	CABO HDMI 2 M		30	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
14	CABO HDMI 5 M		61	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 908,90
15	CABO PARA IMPRESSORA USB		152	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 1.292,00
16	CABO VGA 3 M		50	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17	CABO VGA 5 M		91	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.365,00
18	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA		30	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
19	CARTUCHO P/ IMPRESSORA CANOM PIXMA IP900 PG-40 BLACK - COMPATÍVEL		200	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
20	CARTUCHO P/ IMPRESSORA CANOM PIXMA IP900 PG-40 COLOR - COMPATÍVEL		200	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
21	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 1360 (BLACK) Nº21 - COMPATÍVEL		200	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00
22	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 1360 (COLOR) Nº22 - COMPATÍVEL		200	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

23	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 1660 (BLACK) Nº60 B - COMPÁTIVEL		300	UNIDADE	R\$ 62,50	R\$ 18.750,00
24	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 1660 (COLOR) Nº60 B - COMPÁTIVEL		300	UNIDADE	R\$ 82,50	R\$ 24.750,00
25	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 2000 (BLACK) Nº122 - COMPÁTIVEL		300	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 17.250,00
26	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 2000 (COLOR) Nº122 - COMPÁTIVEL		300	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
27	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 840 C6615A BLACK Nº15 - COMPÁTIVEL		250	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
28	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - 840 C6625A COLOR Nº17 - COMPÁTIVEL		250	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
29	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - D4260 BLACK Nº74 - COMPÁTIVEL		200	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
30	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - D4260 COLOR Nº75 - COMPÁTIVEL		200	UNIDADE	R\$ 72,50	R\$ 14.500,00
31	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP - DESKJET CX1895 (BLACK) - COMPÁTIVEL		310	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 17.050,00
32	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3050 (BLACK)- COMPÁTIVEL		310	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 17.050,00
33	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET 3050 (COLOR)- COMPÁTIVEL		310	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 20.150,00
34	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE-4615-COMPÁTIVEL		310	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 18.600,00
35	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE-4615 (COLOR) - COMPÁTIVEL		310	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 20.150,00
36	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 BLACK - COMPÁTIVEL		310	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 18.600,00
37	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 COLOR - COMPÁTIVEL		310	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 21.700,00
38	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP-901 (BLACK) - COMPÁTIVEL		370	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 24.050,00
39	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP-901 (COLOR) - COMPÁTIVEL		370	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 40.700,00
40	CARTUCHO P/IMPRESSORA HP-DESKJET CX1895 (COLOR) - COMPÁTIVEL		310	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 20.150,00
41	CARTUCHO P/ IMPRESSORA LEXMARK X1270 - BLACK Nº17-COMPÁTIVEL		200	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
42	CARTUCHO P/ IMPRESSORA LEXMARK X1270 - COLOR Nº27- COMPATÍVEL		200	UNIDADE	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
43	CILINDRO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8157DN - ORIGINAL		20	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 800,00
44	CILINDRO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-3405 W LASER - ORIGINAL		20	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
45	CILINDRO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4600 ORIGINAL		20	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 800,00
46	CILINDRO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SHARP AL-2030 ORIGINAL		20	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
47	CILINDRO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO HP LASERJET P 1120 W Nº 36A ORIGINAL		20	UNIDADE	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

48	CILINDRO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO HP LASERJET 3015/3020 Nº12 - ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
49	CILINDRO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO HP LASERJET 3050 - ORIGINAL	20	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
50	CONECTOR DE REDE RJ-45	800	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 400,00
51	DESKTOP SWITCH 8 PORTAS	70	UNIDADE	R\$ 79,00	R\$ 5.530,00
52	DISCO RÍGIDO - HD IDE 160.0GB 7200 RPM	93	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 31.620,00
53	DISCO RÍGIDO SATA 500GB	113	UNIDADE	R\$ 410,00	R\$ 46.330,00
54	DISCO RÍGIDO-HD 1TB 3.5'7200 RPM MLC/8GB 64MB CACHE SATA 6.0GB/S	52	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 24.960,00
55	ESTABILIZADOR 1000 W	30	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
56	ESTABILIZADOR 500 W	190	UNIDADE	R\$ 99,50	R\$ 18.905,00
57	ESTABILIZADOR DE 300 W	100	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
58	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE BEMATECH DP20 - COMPATIVEL	51	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00
59	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 2190 - COMPATIVEL	200	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
60	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 - COMPATIVEL	200	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
61	FITA P/IMPRESSORA EPSON 890 - COMPATIVEL	341	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 6.479,00
62	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 200 W 24PS LC-8220BS2	30	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
63	FONTE PARA COMPUTADOR ATX 450 W P4 LOGO	30	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
64	HD EXTERNO 250GB	71	UNIDADE	R\$ 320,00	R\$ 22.720,00
65	HD EXTERNO 500GB	85	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 34.000,00
66	HD EXTERNO 1GB	10	UNIDADE	R\$ 462,00	R\$ 4.620,00
67	KIT PARA COPIADORA: CILINDRO, LAMINA, REVELADOR	22	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 6.160,00
68	MEMORIA P/COMPUTADOR DDR3 2GB	54	UNIDADE	R\$ 128,00	R\$ 6.912,00
69	MEMORIA P/COMPUTADOR DDR3 4GB	44	UNIDADE	R\$ 205,00	R\$ 9.020,00
70	MOUSE ÓPTICO PS2	160	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
71	MOUSE ÓPTICO USB	210	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 3.759,00
72	NO-BREAK 700 VOLTS BIVOLT	185	UNIDADE	R\$ 395,00	R\$ 73.075,00
73	PEN DRIVE 2GB	120	UNIDADE	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
74	PEN DRIVE 8GB	120	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
75	PEN DRIVE 16GB	180	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
76	PEN DRIVE 32 GB	50	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
77	PEN DRIVE 4GB	170	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
78	PILHA GRANDE	500	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
79	PILHA PEQUENA AA CARTELA COM 4 UNIDADES	240	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 960,00
80	PILHA PALITO AAA CARTELA COM 4 UNIDADES	240	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
81	PILHA PEQUENA AA CARTELA COM 4 UNIDADES - RECARREGAVEL	20	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 720,00
82	PILHA PALITO AAA CARTELA COM 4 UNIDADES - RECARREGAVEL	20	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 500,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

83	PLACA DE CAPTURA DE IMAGEM PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO		28	UNIDADE	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
84	PLACA DE SOM		42	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 3.990,00
85	PLACA DE VIDEO		42	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 10.290,00
86	PROGRAMA ANTIVIRUS (ORIGINAL)		20	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
87	PROGRAMA MICROSOFT OFFICE (ORIGINAL)		42	UNIDADE	R\$ 675,00	R\$ 28.350,00
88	PROGRAMA WINDOWS (ORIGINAL)		20	UNIDADE	R\$ 624,50	R\$ 12.490,00
89	ROTEADOR WIRELES 300K TL-WR842ND		107	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 20.865,00
90	SUPORTE PARA CPU AJUSTAVEL		20	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
91	SWITH 8 PORTAS		30	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
92	TECLADO P/NOTBOOK		33	UNIDADE	R\$ 299,00	R\$ 9.867,00
93	TECLADO PARA COMPUTADOR PS2		30	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 897,00
94	TECLADO PARA COMPUTADOR USB		205	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 9.225,00
95	TESTADOR DE CABO PARA RJ11/RJ45		13	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
96	TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 - COMPÁTIVEL		270	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 75.600,00
97	TONER P/MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX-4623 F - COMPÁTIVEL		265	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 70.225,00
98	TONER SAMSUNG MLT - D101S - COMPÁTIVEL		270	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 67.500,00
99	TONNER P/ HP LASERJET 2600 BLACK 6000A - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 362,50	R\$ 36.250,00
100	TONNER P/ HP LASERJET 2600 CIANO 6001A - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 362,50	R\$ 36.250,00
101	TONNER P/ HP LASERJET 2600 MAGENTA 6002A - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 384,50	R\$ 38.450,00
102	TONNER P/ HP LASERJET 2600 YELLOW 6003A - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 352,50	R\$ 35.250,00
103	TONNER P/ HP LASERJET 2820 BLACK - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
104	TONNER P/ HP LASERJET 2820 CIANO - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
105	TONNER P/ HP LASERJET 2820 MAGENTA - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
106	TONNER P/ HP LASERJET 2820 YELLOW - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
107	TONNER P/ HP LASERJET 3015/3020 Nº 12A - COMPÁTIVEL		130	UNIDADE	R\$ 254,50	R\$ 33.085,00
108	TONNER P/ HP LASERJET 3050 - COMPÁTIVEL		20	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
109	TONNER P/ HP LASERJET P 1102W CE285A/86A - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
110	TONNER P/ LASER SAMSUNG CLP 365W BLACK - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
111	TONNER P/ LASER SAMSUNG CLP 365 W CIANO - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
112	TONNER P/ LASER SAMSUNG CLP 365 W MAGENTA - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
113	TONNER P/ LASER SAMSUNG CLP 365W YELLON - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
114	TONNER P/ LASER SAMSUNG ML2165 - COMPÁTIVEL		100	UNIDADE	R\$ 274,50	R\$ 27.450,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

115	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL ML2850/2851 LASER - COMPATÍVEL		100	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
116	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL SCX 3200 LASER - COMPATÍVEL		100	UNIDADE	R\$ 289,50	R\$ 28.950,00
117	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL SCX 3400 LASER - COMPATÍVEL		100	UNIDADE	R\$ 297,00	R\$ 29.700,00
118	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL SCX 4200 LASER - COMPATÍVEL		100	UNIDADE	R\$ 279,50	R\$ 27.950,00
119	TONNER P/ SAMSUNG FUNCIONAL SCX 4600 LASER - COMPATÍVEL		150	UNIDADE	R\$ 294,50	R\$ 44.175,00
120	TONNER OKI B2200/B2400N-COMPATIVEL		100	UNIDADE	R\$ 194,50	R\$ 19.450,00
121	TONNER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 8157DN-COMPATIVEL		60	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
122	TONNER P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SHARP AL - 2030 - COMPATIVEL		50	UNIDADE	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
123	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE DVD-RW		72	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 7.920,00
124	UNIDADE DE LEITURA DE SIM		35	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
TOTAL						R\$ 1.923.343,40

Empresa: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____ IE: _____
 Assinatura: _____
 RG nº _____ e CPF nº _____
 Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 Função que exerce na empresa _____
 Local e data: _____



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015– PMB**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)****ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º050/2015

PROCESSO n.º081/2015

PREGÃO n.º 050/2015

VALIDADE: 12 (Doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Breves, localizada na _____, a pregoeira Gisele da Silva Valente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2015, publicada no DOE n.º.....do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 050/2015, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 06 (Seis) meses, contados a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1. Será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata por mais 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 050/2015, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 050/2015, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9.5. Será de responsabilidade da contratada a Manutenção dos veículos locados, em caso de quebra de peças a contratada deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua notificação, providenciar o reparo ou substituição da mesma, não o fazendo dentro do prazo estipulado sofrerá as penalidades estipuladas no edital e nesta ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)

13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 050/2015, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira _____

P/ Empresa _____

P/ Empresa _____

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O I V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O VI

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 050/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2015

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 050/2015 A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº) _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Breves, _____ de _____ de 2015

(Nome/cargo/assinatura)

OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES